



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

### PREÂMBULO

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2022 de 10/01/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Repartição interessada:** ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

**Modalidade de licitação:**----- TOMADA DE PREÇOS

**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO

**Regimento e Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**Forma de execução:** ----- INDIRETA

#### Data e horário para Credenciamento e

**Entrega dos envelopes:** ..... 05/04/2022 das 07h00min às 08h00minh (Horário Local)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 05/04/2022 às 08h00min (Horário Local)

#### Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

**Julgamento:**..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, até a data, horário e local constantes no preâmbulo deste.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.tce.mt.gov.br/diario/](http://www.tce.mt.gov.br/diario/) diário oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>

Demais informações, bem como o Edital na íntegra e seus anexos e todo material necessário para elaboração das Propostas, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000 ou solicitação via email no [licitação@portodosgauchos.mt.gov.br](mailto:licitação@portodosgauchos.mt.gov.br), **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

**LOTE 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150.000 METROS QUADRADOS DE HIDROSSEMEADURA A PARTIR DO TREVO NO ENCONTRO DA MT 220 COM A MT 338.	M <sup>2</sup>	150.000	R\$: 4,06	R\$:
Valor Global:					R\$:

1.2. Prazo para elaboração do Objeto supracitado será de 40 dias após a homologação do certame.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem a **CERTIDÃO DE CADASTRO** fornecido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, devidamente atualizado, ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. As empresas que não estiverem cadastradas poderão participar do certame desde que apresentem, em envelope indevassável e identificado, perante a Comissão Municipal de Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, todos os documentos necessários ao cadastramento, não se eximindo de apresentar, na solenidade de abertura, em envelope devidamente lacrado e identificado, a documentação de habilitação ao certame.

2.2. Empresas que **NÃO** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.3. Empresas que **NÃO** possuam em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do Município de Porto dos Gaúchos - MT.

2.4. Empresas que **NÃO** tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

2.5. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;**

b) Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Credenciado devidamente identificado (Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO III a este Edital);

3.2.1. **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador ou responsável pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06** (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades) (Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV a este Edital);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**3.3.** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.2.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.4.2.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.4.2.2.** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**3.4.2.3.** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

**3.4.2.4.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.4.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.4.2.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**3.4.2.7.** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

**4.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade em desacordo com a lei 8666/93. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três dias) úteis da data do seu recebimento.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até a data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante poderá fazer-se presente junto à Comissão Municipal de Licitação mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

**5.2.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**a)** No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**b)** Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**5.3. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de **cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**5.4. Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**5.5. Instrumento Particular de Procuração**, com as assinaturas reconhecidas em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.
- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- Em todos os casos, o representante deverá estar munido também de documento original com foto ou cópia autenticada.

**5.6.** Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**5.7.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados até no máximo o início da sessão pública de Julgamento, fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

**5.8.** A ausência de Representante não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso.

**5.9.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## **6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**6.1** - Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, junto ao Setor de Licitação: 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº. 02 a "PROPOSTA COMERCIAL".

**6.2.** Os envelopes deverão ser entregues até a data, hora e local especificado no preâmbulo deste, com tolerância máxima de 15 minutos a critério da Comissão Municipal de Licitação;

**6.3-** *Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.  
(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

### **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**HABILITAÇÃO**  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022  
ABERTURA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/04/2022  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

### **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022  
ABERTURA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/04/2022  
Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

## 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

**7.1. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**7.1.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso municipal – CERTIDÃO DE CADASTRO ou equivalente retirada na prefeitura do município sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto com a Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**I - Para as Licitantes optantes do Simples Nacional com sede no Município de Porto dos Gaúchos/MT, será exigido para a emissão da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL, a comprovação de regularidade fiscal referente ao Imposto Simples Nacional, ficando a critério da Administração a exigência de quaisquer documentos para tal comprovação, sob pena de não fornecer a referida CERTIDÃO;**

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

f) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**7.1.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo constante do ANEXO V);*

b) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes a Comissão Municipal de Licitação ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

**7.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir:

ILG (Índice de Liquidez Geral) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,50</b>
ILC (Índice de Liquidez Corrente) ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,50</b>
GE (Grau de Endividamento) GE = (PC+ELP)/AT, onde o resultado deverá ser <b>menor ou igual a 0,40</b>
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **GE** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV a este Edital);

**NOTA 03:** Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o balanço patrimonial e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital)

## 7.1.5. Outras Comprovações

**7.1.5.1.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VII** deste Edital);

**7.1.5.2.** Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo (poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI** deste Edital);

**7.1.5.3.** Cópia de RG, CPF, Título Eleitoral e o número do PIS/PASEP dos sócios e/ou proprietários autenticados ou cópia simples acompanhado do original para averiguação da Comissão (para cadastramento interno);

**7.1.5.4.** Comprovante de Residência do proprietário ou sócios da empresa, ou outro documento equivalente sob pena de aceitação da Comissão (para cadastramento interno);

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**7.2.1.** Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

**7.2.2.** Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Comissão Municipal de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**7.2.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou; preço

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.2.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.2.5.** À Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.2.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**7.2.7.** Poderá a Comissão declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**7.2.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**7.3.** A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**7.4.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Licitação **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **8. DA PROPOSTA:**

**8.1.** O **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** - deverá conter a Proposta apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em Língua Portuguesa, elaborada em estrita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante;

**8.2.** Para efeito de elaboração da proposta comercial, será usado com base o período de 12(Doze) meses, ou seja: **(12 MESES X PROPOSTA MENSAL = VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)**, poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital.

**8.3.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**8.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.5.** Os preços devem ser propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em numeral e o total geral deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, consignando-se os valores unitário e global dos serviços licitados e considerar todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos com pessoal, fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários, materiais, despesas acessórias e necessárias para o fiel cumprimento e execução dos serviços contratados.

**8.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

**8.7.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da Empresa com carimbo e obrigatoriamente assinada por representante legal.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.2.** A abertura dos envelopes de “Habilitação” será realizada na reunião da Comissão Municipal de Licitação, no horário e na data constantes no preâmbulo, onde se lavrará ata circunstanciada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum envelope ou documento referente ao certame.

**9.7.** Serão inabilitadas as empresas que:

- a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta da fase subsequente do processo licitatório.

**9.9.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Municipal de Licitação.

**9.10.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b)** não atenderem as exigências deste Edital;
- c)** estabelecerem valores acima do preço de mercado.
- d)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.11.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

**9.12.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

**9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações.

**9.14.** No julgamento das propostas serão considerados o menor preço global de cada licitante.

**9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**9.16.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado final, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem DESISTÊNCIA de qualquer recurso referente ao Processo.

**9.17.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitação elaborará o relatório final.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.18.** À vista do relatório final da Comissão e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação, adjudicação e assinatura do Contrato.

## **10. DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato a ser firmado entre o município de Porto dos Gaúchos-MT e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela minuta do Contrato.

**10.2.** A minuta do futuro contrato será representada como **ANEXO X** deste Edital, que poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo do município de Porto dos Gaúchos/MT, sempre de acordo com o presente Edital.

**10.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do contrato, onde o não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência da proposta, podendo ser convocada a licitante em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.4.** A Prefeitura Municipal procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

**10.5.** Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes;

**10.6.** À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**10.7.** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**10.8.** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**10.9.** A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Porto dos Gaúchos/MT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

**10.10.** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do município de Porto dos Gaúchos/MT se houver expressa autorização desta.

**10.11.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.

**11.2.** Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque.

**11.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal com o Município, assim como a regularidade com a previdência social e o FGTS, de acordo com o art. 195, §3º, da Constituição Federal, c/c os Arts. 29, IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.5.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**11.6.** Trimestralmente, a licitante deverá comprovar o pagamento aos profissionais do piso da categoria e demais vantagens legais fixadas no dissídio da categoria.

**11.7.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Porto dos Gaúchos/MT, concretizado na moeda vigente no País.

## **12. DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**12.1.** A penalização está prevista no capítulo IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantindo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa na forma prevista nos itens deste instrumento;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

**a)** prestar informações inexatas ou criar embargos à Fiscalização da Contratante;

**b)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

**c)** executar os serviços em desacordo com o estabelecido neste edital;

**d)** desatender as determinações da Fiscalização da Contratante;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**f)** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**g)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**h)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados às suas expensas;

**i)** atrasar a execução dos serviços.

**12.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.2.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**13.3.** Caso a contratada dê causa a rescisão da Contratação estará sujeita a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93.

**13.4.** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório e o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato que as originou vier a acarretar.

**13.5.** Pela inexecução total ou parcial do disposto nas condições expostas neste Edital ou por imperícia, poderá, garantida prévia defesa, ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de qualquer licitação realizada pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT no período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**12.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:-----	<b>08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras
Função:-----	26 – Transporte.
Sub-Função:-----	782 – Transporte Rodoviário.
Programa:-----	0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:-----	2700 – Construção, Manutenção de Estradas e Obras Complementares.
Elemento de Despesas:-----	4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código:-----	0513.
<b>Fonte:-----</b>	<b>1.500.000000</b>
<b>Valor:-----</b>	<b>R\$637.000,00</b>

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS:

**15.1.** Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos em dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, cujo endereço consta no preâmbulo deste, ou pelo telefone (66) 3526-2000.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1.** É facultado à Comissão Municipal de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências, vistorias ou visitas em locais, equipamentos ou estabelecimentos, destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, por parte da promotora da licitação, ressalvado o disposto no § único do artigo 59 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**16.3.** Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido depois do julgamento.

**16.4.** Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

**16.5.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

**16.6.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, devendo ser datilografados ou impressos e entregues contra recibo na Comissão e conter obrigatoriamente: o nome da licitante, o nome por extenso e assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

## 17. DOS ANEXOS:

**17.1.** É parte do presente edital:

**Anexo I**----- Modelo de Procuração;

**Anexo II** ----- Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo IV**----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo V**----- Modelo de Comprovante de que recebeu o Edital e demais Documentos relacionados;

**Anexo VI**----- Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital;

**Anexo VII** ----- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII** ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo IX**----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo X**----- Minuta do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **18. DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos- MT, 18 de março de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I (Modelo)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**

Menor Preço  
Regime de Execução Indireta  
Conformidade com Edital do Certame e a Lei 8.666/93

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nº e expedição do RG) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (Nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nº e expedição do RG) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO acima citado.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_.

Outorgante  
(Carimbo e Assinatura)

**OBS.:** Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

Menor Preço  
Regime de Execução Indireta  
Conformidade com Edital do Certame e a Lei 8.666/93

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nº e expedição do RG) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, que confere-os ao credenciado(a) sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo do(a) credenciado(a)) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nº e expedição do RG) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar o(a) outorgante perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na licitação supracitada, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, assinar atas, desistência de Recursos, enfim, com poderes para atuar de forma a não atrapalhar o bom andamento do processo de Julgamento da referida Licitação.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
(Carimbo da Empresa e assinatura)

**Obs.:** Se o nome do **Outorgante** não constar no contrato social como sócio ou proprietário, este **CREDENCIAMENTO** deverá estar acompanhado de **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em cartório, sob pena de invalidar o mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na **licitação supracitada**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador ou representante legal  
(preferencialmente com carimbo do CNPJ)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

### DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório acima citado, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável ou Representante Legal  
(preferencialmente com Carimbo do CNPJ)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

## RECIBO DE EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDERECO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
(preferencialmente com carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Menor Preço  
Regime de Execução Indireta  
Conformidade com Edital do Certame e a Lei 8.666/93

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E TOTAL ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, através da presente, **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital do certame acima mencionado, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal e  
Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII  
(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Menor Preço  
Regime de Execução Indireta  
Conformidade com Edital do Certame e a Lei 8.666/93

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nº e expedição do RG) \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20 de 1998**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega em hipótese alguma menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal e  
Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

## DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO  
PATRIMONIAL** e nem tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante ou Contador  
(preferencialmente com carimbo do CNPJ)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX  
(MODELO)

## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Sessão Pública: 13/03/2020, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( )Sim ( )Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º. Agência:</b>	

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150.000 METROS QUADRADOS DE HIDROSSEMEADURA A PARTIR DO TREVO NO ENCONTRO DA MT 220 COM A MT 338.	M <sup>2</sup>	150.000	R\$: 4,06	R\$:
					R\$:
Valor Global:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

A Licitante em questão DECLARA que, no valor apresentado acima, está incluso todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto, o qual se compromete a realizar estritamente de acordo com o Edital do certame, cumprindo todas as obrigações, durante a vigência do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal  
Com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X  
(MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº. /2022

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA**

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de abreu, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO**.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150.000 METROS QUADRADOS DE HIDROSSEMEADURA A PARTIR DO TREVO NO ENCONTRO DA MT 220 COM A MT 338.	M <sup>2</sup>	150.000	R\$: 4,06	R\$:
Valor Global:					R\$:

2.2. Tal contratação se faz necessário, uma vez que o aterro sanitário local não está devidamente licenciado. Sendo assim, se faz necessário a contratação de um aterro sanitário licenciado pela SEMA e que respeite as leis e suas diretrizes.

2.2.1. A empresa vencedora do serviço em questão deverá se localizar em um raio não superior a 360km (trezentos e sessenta quilômetros) do município, assim, facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos com frete da carga, para o bem da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93.

## **4. DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O presente Contrato é lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório, referente à Tomada de Preços nº. 06/2020, fundamentado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Fazem parte deste instrumento contratual os seguintes documentos:  
Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

**5.2.** Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com o especificado no Edital, e na Proposta da Contratada.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.

**7.2.** A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**7.3.** A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**7.4.** Além das expressamente estipuladas nesta CLÁUSULA, constitui obrigação da CONTRATADA a apresentação de relatórios mensais, nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Constitui obrigação da CONTRATANTE, providenciar os devidos pagamentos à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no **item 11**, mediante a apresentação do documento hábil de comprovação da despesa.

**8.2.** Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interfiram na execução dos trabalhos.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**10.1 -** A Vigência do presente será até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os critérios e prazos fixados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços ora contratados pelo Valor mensal de sua proposta, correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE mediante a apresentação de Notas Fiscais.

**11.3.** O pagamento será efetuado com recursos próprios concretizados em moeda corrente no país, num prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.4.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**11.5.** Para pagamento de qualquer Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar à Contratante a comprovação de:

**11.5.1.** Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

**11.5.2.** Regularidade concernente ao FGTS;

**11.5.3.** Regularidade fiscal para com o Estado;

**11.5.4.** Regularidade fiscal para com o Município;

**11.6.** Trimestralmente, a contratada deverá comprovar o pagamento aos profissionais do piso da categoria e demais vantagens legais fixadas no dissídio da categoria.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**12.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recurso próprio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:-----	<b>08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras
Função:-----	26 – Transporte.
Sub-Função:-----	782 – Transporte Rodoviário.
Programa:-----	0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:-----	2700 – Construção, Manutenção de Estradas e Obras Complementares.
Elemento de Despesas:-----	4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código:-----	0513.
<b>Fonte:-----</b>	<b>1.500.000000</b>
<b>Valor:-----</b>	<b>R\$637.000,00</b>

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** As alterações contratuais serão efetuadas com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos na forma do artigo 73, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**15.2.** A multa de mora a ser aplicada pela inexecução ou execução em desacordo com o previsto no contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**15.2.1.** De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**15.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**15.2.3.** De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o Contrato, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**15.3.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**15.3.1.** Prestar qualquer tipo de informações inexatas à Contratante;

**15.3.2.** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**15.4.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**15.4.1.** Executar os serviços em desacordo com o acordado, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**15.4.2.** Não iniciar, ou recusar-se a executar, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**15.4.3.** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como por força de qualquer outro motivo devidamente embasado nos termos da Lei.

**16.2.** A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI, só poderá ser feita de forma amigável ou judicialmente.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Para dirimir dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, renunciando as partes a qualquer outro.

**17.2.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impresso de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **18. FISCAL DE CONTRATOS**

**18.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**18.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Porto dos Gaúchos/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02